

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0004/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0004/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Concorrência Pública Presencial nº 0004/2026, Processo Administrativo Nº 0859/2026.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem e pavimentação em logradouros do Município de Duas Barras/RJ, sob demanda da Administração, conforme detalhado em memorial descritivo e Termo de Referência (Anexo II), partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 26/05/2026 às 10:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: site www.duasbarras.rj.gov.br,

Duas Barras, 29 de Abril de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:6BD96F8A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 046 / 26 = EXONERAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO DE ROSSINI DE O. RIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a portaria PREV DB nº 023 / 26, publicada em 28/04/26, edição nº 4.110,

R E S O L V E:

Exonerar, Antônio Rossini de Oliveira Rigor – mat. 397, do cargo de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 28 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D3F6EC2D**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 4962/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor municipal abaixo identificado;

CONSIDERANDO que o art. 37, § 14, da Constituição Federal dispõe que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive pelo Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevê que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de aposentadoria, bem como que a vaga ocorrerá na data da publicação do respectivo ato; e, por fim,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1092/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público ocupado pela servidora **Rosângela Xavier da Silva Lopes, matrícula nº 20/2806**, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica formalizado o desligamento da servidora em referência do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, encerrando-se o respectivo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor competente, deverá promover as anotações funcionais cabíveis, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo, inclusive quanto à apuração e pagamento de eventuais verbas devidas, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3AEB90BA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 4963/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

CONSIDERANDO a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 893/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Rose Eliane da Silva Santos, Servente, matrícula nº 20/2761**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 17/03/2026, pela Médica do Trabalho do município, Dra. Rosa Angela P. de Andrade- CRM 52.34494-4. Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 17 de março de 2026, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B22C12C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4964/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 042/2025 e seus aditivos, constantes nos Processos Administrativos nº 040/2025 e 031/2026, realizado com a Sr. Alexandre Flores Gonçalves, CPF 902.219.077-34**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel, localizado na Avenida Antônio Maurício, nº 419, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, os funcionários abaixo:

I. Júlio José de Oliveira Goulart - mat. 20/2289;
II. Rafael Rodrigues do Carmo – mat. 40/7040.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:945F0087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4965/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Termo de Convênio, constante no Processo Administrativo nº 083/2026, realizado com a Fundação Educacional Dom André Arcoverde, CNPJ 32.354.011/0001-66**, cujo objeto refere-se à Realização do Programa de Castração de Cães e Gatos, por meio de Castra Móvel, no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, os funcionários abaixo:

Beatriz Aparecida Ramalho Rocha - mat. 40/7241;
Priscila Zago de Albuquerque – mat. 40/7204;
III. Matheus Alegre Fernandes – mat. 40/7232.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5EEC3507

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 013/2026 – Processo Administrativo 246/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos** conforme especificações contidas no Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensamepf@gmail.com

Envio de propostas pelo e-mail: dispensamepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7C8930E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1142/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1142/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 II - Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: JM Music Produções LTDA
CNPJ: 12.627.738/0001-62
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja **BANDA MINISTÉRIO SARANDO A TERRA FERIDA**, para o evento Festa do Trabalhador
PRAZO: 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
GESTORES: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO

Publicado por:
 Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D4627991

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 951/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 951/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 II - Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Laira Fernandes de Souza Venancio
CNPJ: 52.561.963/0001-68
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja “**CANTOR BRUNO NASCIMENTO**”, para o evento Festa do Trabalhador
PRAZO: 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
GESTORES: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO

Publicado por:
 Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6D91213E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195 /2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3003 / 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº3003/2026, cujo objeto é a contratação do Grupo Galo Preto, através de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação musical do evento Café, Cachaça e Chorinho a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Mendes.
PAULA IVO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 5946;
AMARALYNA GUIMARÃES GONTIJO – MATRÍCULA 5944

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
 I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF078DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3009 / 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº3009-2026, contratação da Banda Dai-ana Damião, por meio da empresa Daiana Rafaela dos Santos Damião, para apresentação artística no evento “Cafê, Cachaça e Chorinho”, a ser realizado. a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turismo.

PAULA IVO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 5946;
AMARALYNA GUIMARÃES GONTIJO – MATRÍCULA 5944.
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2BF20A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8439/2025**

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e JAGAPA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA-ME

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Contrato é a contratação de banda do ritmo musical chorinho para apresentações em espaço público no Município de Mendes, que serão realizadas nos domingos, das 11h às 14h, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 186.368,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).

DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial – AEMERJ e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F51D1F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO
 VIII, DA LEI 14.133/2021**

Processo nº 1804-2026

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação das empresas **EVERTON MELO BASTOS**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Miguel Conceição de Lima.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 1804-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretária, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **EVERTON MELO BASTOS**, inscrita sob CNPJ nº 58.181.877/0001-06.

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R\$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais)**.

Mendes, 28 de abril de 2026.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
 Matrícula 54849
 Farmacêutica

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8BFE8141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1804-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 28 de abril de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:34056B21

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
 ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Jessica Pessoa dos Santos	101827-2	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	02/05/2026 30/07/2026 – 90 dias
Naimar Rosa da Cruz Alves Braga	100179-5	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	02/05/2026 30/07/2026 – 90 dias
Maurene Mansur	100265-1	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	02/05/2026 30/07/2026 – 90 dias
Rosemeri Coelho Alves	100210-4	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	02/05/2026 30/07/2026 – 90 dias
Rosilania Rocha da Silva Santos	100281-3	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	02/05/2026 30/07/2026 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 29 de abril de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:6D66C1CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº6.161, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 509.000,00 (Quinhentos e Nove Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 Gabinete do Prefeito.

0412201352.012000 Manutenção da Unidade

21 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 50.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$7.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.

0412300102.012000 Manutenção da Unidade

95 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

1545100242.079000 Obras Gerais de Infraestrutura

188 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 1.500,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer

133920026.2.264000 Participação e Realização de Eventos

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R\$ 3.500,00

217 Fonte.....: 1704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural

2060500302.036000 Mecanização Agrícola

242 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 170.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento

0412200342.012000 Manutenção da Unidade

293 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 215.500,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

1339200262.898000 Auxilio Financeiro ao Projeto de Integração pela Musica - PIM

311 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 42.500,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

02.14 Procuradoria Geral

0412200382.012000 Manutenção da Unidade

1986 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 1501Outros Recursos não Vinculados

02.17 Sec. Mun. de Mod, Integ e Polít Públicas

0412200912.012000 Manutenção da Unidade

400 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 7.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 Secretaria Municipal de Administração.

0412200062.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura

45 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL R\$ 10.000,00

Fonte : 1501Outros Recursos não Vinculados

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.

1113100082.019000 Contribuição para o PASEP.

111 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV R\$ 499.000,00

Fonte : 1704Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 27 de abril de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 27 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE

Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:

Mauricio Pontes de Barros Azevedo

Código Identificador:60775123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.158, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

“Altera o Calendário Anual de Recolhimento de Tributos do Município de Vassouras - CARTRIVA para vigência durante o exercício de 2026. e dá outras correlatas providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 159, o parágrafo único do artigo 31, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Vassouras, alterado pela Lei Complementar nº 62, de 21 de dezembro de 2018, e as determinações da Lei 3.054, de 19 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o CALENDÁRIO ANUAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – CARTRIVA, pertinente ao Anexo I , com vigência durante o exercício de 2026 que integram e completam este Decreto, em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 57/2017- Código Tributário do Município de Vassouras e a Lei 3.054, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vassouras, 14 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

ANEXO I **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU –** **COMERCIAL**

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA (desconto de 10%)conf.Art.6º	10/07/2026
PRIMEIRA PARCELA	10/07/2026
SEGUNDA PARCELA	10/08/2026
TERCEIRA PARCELA	11/09/2026
QUARTA PARCELA	10/10/2026
QUINTA PARCELA	10/11/2026
SEXTA PARCELA	11/12/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4C8CC88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS **PORTARIA N.º 323, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000486/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de abril de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **CARLA CRISTINA ALMEIDA MONSORES**, matrícula n.º 101.393-9, Auxiliar de Creche, admitida em 19/09/2011 pelo Concurso Público 2011, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:27ECEB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS **PORTARIA N.º 327, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000444/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09 de abril de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **KARLA RODRIGUES DE MENDONCA**, matrícula n.º 110.370-9, Shiatsuterapeuta, admitida em 28/11/2013 pelo Concurso Público 2013, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:054FC46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS **PORTARIA N.º 330, DE 20 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor **IGOR DA COSTA SOARES**, CPF 141.***-***-07, do cargo de **ASSESSOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo **AA-01** . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:67EB779A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS **PORTARIA N.º 334, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Ana Cláudia dos Santos	101.743-8	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8903F9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 335, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Raphael Reis da Silva	102.125-7	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:55E7B618

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 340, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Geisimery Alves Santiago Waack	510.230-8	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:011626AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 306, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, CPF 090.***.***-70, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-05**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:ADD06368

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 326, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E conceder o **Abono de Permanência em Atividade** a Servidora **SILVIA GUIMARAES FREITAS**, matrícula n.º 100.280-5, Professora 1º ao 5º ano, admitida em 01/02/2000, com fulcro na Lei Municipal n.º 2.082/2004, corroborados com o art. 33, §1º da Lei Complementar n.º 46/2013, combinado com o art. 40, §19º da Carta Magna. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026., conforme processo administrativo VAS-020406/000144/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1D8CAA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 328, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, conforme o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Laura Alves Guedes, em cargo inacumulável de Contador, constante do Quadro Permanente de Pessoal em 25/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 17 de março de 2026, a vacância do cargo público de Contador ocupado pela servidora Laura Alves Guedes, matrícula 102.105-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos de artigo 38 de Lei Municipal n.º21/2002.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D60298D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 329, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor RODRIGO SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS, CPF 220.***.***-43, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-05**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:120A9D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 331, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora VANEIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 895.***.307-04, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-04**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0062AC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 332, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Servidor **LORHAN LASCOLLA DE SOUZA**, matrícula n.º 102.040-4, Prof. 5a A 8a - Historia, admitido em 19/06/2020 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2026, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020402/000436/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:83DF0F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 333, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 4.084, de 19 de Março de 2026, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E averbar na ficha funcional do servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 100.605-3, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 05 de dezembro de 2025, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

11/04/2016 à 31/01/2023 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Leia-se:

R E S O L V E averbar na ficha funcional do servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 100.605-3, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 05 de dezembro de 2025, pela Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/07/1997 à 31/01/2002 – Prefeitura Municipal de Vassouras

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2026

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9B331D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 336, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Paulo Roberto De Freitas Carneiro	102.382-9	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:B7CF9FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 337, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Ilza Maria de Souza Batista	510.305-3	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:B2B9B9D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 338, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Marcia Souza da Cruz	102.315-2	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:C3185B6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 339, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade**:

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Fernanda Carolina Simas Cardozo	101.937-6	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:EF4A0E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 09 DE
MARÇO DE 2026.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Rua Lourival Bispo, nº 60, casa 02, bairro Madrugá. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Felipe Claro Gonçalves**, titular representante da Secretaria Municipal de Educação; **Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Renata Paula dos Santos Felix**, titular representante da Secretaria Municipal de Transporte; **Thamara Rufino de Souza**, titular representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Claudia Barros Silva de Paula**, titular representante da Associação Pestalozzi; **Suely Cristina de Souza Fernandes Crahim**, titular representante da Universidade de Vassouras; **Elen Maria Siqueira da Silva**, titular representante da DESAM; **Manuella Flôr Siqueira de Souza Pardal de Carvalho**, Representante da Sociedade Civil, **Mayara da Silva de Paula**, Secretária Executiva, e **Rachel Perrut**, titular representante da OAB – Subseção Vassouras e presidente deste Conselho. 1) Aberta a sessão, a Presidente **Rachel Perrut** saudou os presentes e informou que a pauta da reunião consistia na apreciação e deliberação acerca do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Informou, ainda, que o referido documento havia

sido previamente disponibilizado aos conselheiros para leitura e apresentação de eventuais considerações. 2) Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente iniciou a leitura integral do Regimento Interno, procedendo à análise artigo por artigo. À medida que a leitura era realizada, os conselheiros presentes apresentavam suas observações, sugestões e propostas de alteração, as quais foram debatidas coletivamente com vistas ao aperfeiçoamento do texto normativo. 3) Após apreciação, o referido Regimento foi discutido e aprovado pelos conselheiros por unanimidade e aprovada a Resolução COMPCD nº 001/2026. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:1D3F76CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 17 DE
MARÇO DE 2026.**

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Renata Paula dos Santos Felix**, titular representante da Secretaria Municipal de Transporte; **Claudia Barros Silva de Paula**, titular representante da Associação Pestalozzi; **Suely Cristina de Souza Fernandes Crahim**, titular representante da Universidade de Vassouras; **Elen Maria Siqueira da Silva**, titular representante da DESAM; **Manuella Flôr Siqueira de Souza Pardal de Carvalho**, titular Representante da Sociedade Civil; **Lidiane Aparecida Santana Nunes**, suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Rachel Perrut**, titular representante da OAB – Subseção Vassouras e presidente deste Conselho e **Mayara da Silva de Paula**, Secretária Executiva. 1) Aberta a sessão, a Presidente, Rachel Perrut, saudou os presentes e informou que a pauta da reunião consistia na deliberação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2) A conselheira Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira iniciou a leitura de cada item do documento. Durante a leitura, a Secretária Executiva destacou a necessidade de complementação em um dos incisos, sugestão que foi acolhida pelos conselheiros, os quais deliberaram pela devida alteração. 3) Ao término da leitura, procedeu-se à votação, sendo o Regimento Interno aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, com posterior encaminhamento para publicação no Diário Oficial. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:62D042A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 04/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS,
REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.**

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos localizada na Rua Lourival Bispo nº60 no bairro Madrugá, reuniram-se os seguintes conselheiros: Diego Cordeiro representante titular dos Trabalhadores do SUAS; Priscilla de Freitas representante titular da Secretaria de Assistência Social; Silvana Gaspar representante titular da Associação de Moradores de Andrade Costa; Maria Paula Pinto Mendes representante titular da Secretaria de Obras; Elen Maria Siqueira de Almeida representante titular da DESAM; Flavia

Zacarias Nogueira representante suplente da DESAM; Paulo Roberto Chaves de Marca Pedras representante suplente da OAB; Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão representante titular da Secretaria de Saúde e Mayara da Silva de Paula Secretária Executiva, tratando da seguinte pauta: 1) A Presidente, Priscilla de Freitas, deu início aos trabalhos apresentando, o Relatório de Gestão quanto à execução física referente ao exercício de 2025, contendo a descrição das ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social, incluindo atividades do CRAS, CREAMS, SCFV, Cadastro Único e programas vinculados, bem como ações intersecretoriais, capacitações, busca ativa, atendimentos, eventos e acompanhamento de usuários. O relatório evidenciou o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, atendimentos a famílias, crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade, além da articulação com a rede intersecretorial. Destacaram-se ainda os aspectos positivos relacionados à organização dos serviços e integração das equipes, bem como os pontos a serem aprimorados. O relatório já havia sido disponibilizado previamente aos conselheiros através de e-mail e WhatsApp. Após apreciação, o referido relatório foi discutido e aprovado pelos conselheiros por unanimidade e aprovada a Resolução CMAS nº 010/2026. 2) Em seguida, Priscilla salientou a importância de as comissões temáticas do Conselho iniciarem seus respectivos trabalhos a fim de cumprir com o planejamento de atividades de 2026; 3) Por fim, Priscilla informou que será feita uma convocação para titulares e suplentes para participarem de uma capacitação sobre o SUAS e o Conselho de Assistência Social no dia 18 de maio, no turno da tarde, ficou de agendar o local para posteriormente realizar a convocação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:296A11D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a deliberação do Relatório de Gestão quanto à execução física referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei Municipal nº. 1.761 de 24 de setembro de 1996, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 20 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão referente à execução física das ações socioassistenciais relativas ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise e discussão do referido relatório em reunião ordinária deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão quanto à execução física das ações da Política de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, conforme apresentado pelo órgão gestor municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 29 de abril de 2026.

PRISCILLA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:CF84CCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMPCD Nº 001, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VASSOURAS - RJ- COMPCD, no uso de suas atribuições legais conferidas **pela Lei Municipal nº 3.785, de 24 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.853/1989 que dispõe sobre a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criando o Conselho Nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata nº 003/2026, da reunião Extraordinária do dia 17 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras – RJ;

Parágrafo único: Segue em anexo o Regimento Interno.

Art. 2º - A presente resolução foi **aprovada por unanimidade** pelo plenário do COMPCD/Vassouras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 29 de abril de 2026.

RACHEL PERRUT

Presidente do COMPCD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I –

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras, criado pela Lei Municipal nº 3.785, de 24 de junho de 2025, é órgão permanente, colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Vassouras.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – Promover a cooperação entre o Poder Público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e execução de políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
- II – Zelar pelo cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como acompanhar a aplicação das políticas nacional, estadual e municipal voltadas à pessoa com deficiência;
- III – Acompanhar a implementação da política municipal de promoção dos direitos, da autonomia e da inclusão social das pessoas com deficiência;
- IV – Acompanhar, assessorar e fiscalizar projetos e ações de interesse da pessoa com deficiência desenvolvidos pelos órgãos públicos municipais;
- V – Propor a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelecer normas e critérios para a utilização de seus recursos, quando instituído por lei específica;
- VI – Avaliar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando existente;
- VII – Acompanhar o planejamento, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas e programas destinados às pessoas com deficiência no âmbito municipal;
- VIII – Acompanhar e fiscalizar as atividades de órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

- IX – Opinar e acompanhar a elaboração e tramitação de projetos de lei municipais relacionados aos direitos da pessoa com deficiência;
- X – Divulgar e zelar pelo cumprimento das normas legais que garantem os direitos da pessoa com deficiência;
- XI – Propor e incentivar estudos, pesquisas e iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- XII – Promover campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre os direitos da pessoa com deficiência;
- XIII – Proceder ao registro de entidades e organizações governamentais ou não governamentais que atuem no atendimento à pessoa com deficiência, emitindo Resoluções normativas dispostas sobre o Registro de entidade não governamentais e inscrição de programas, adotando critérios da presente resolução;
- XIV – Elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno;
- XV – Promover debates e avaliações sobre os resultados das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
- XVI – Reunir-se em sessões plenárias periódicas, conforme estabelecido neste Regimento;
- XVII – Instituir comissões temáticas destinadas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;
- XVIII – Organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, assegurada a paridade entre Poder Público e sociedade civil, assim definidos:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) representante do órgão municipal responsável pela política pública de Assistência Social;
- b) representante do órgão municipal responsável pela política pública de Transporte Público e Mobilidade Urbana;
- c) representante do órgão municipal responsável pela política pública de Educação;
- d) representante do órgão municipal responsável pela política pública de Esporte;
- e) representante do órgão municipal responsável pela política pública de Saúde.

II – Representantes da sociedade civil:

- a) quatro (4) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Vassouras, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, comprovado por meio de ata de fundação ou registro em cartório;
- b) um (1) representante de instituição de ensino superior ou de pesquisa com atuação na área da pessoa com deficiência;
- c) na ausência de instituição de ensino superior ou de entidades da sociedade civil aptas a participar do processo eleitoral, a representação poderá ser exercida por pessoa com deficiência residente no Município, com comprovada atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- d) no caso de representação por pessoa física, deverá ser indicado suplente que atenda aos mesmos requisitos, preferencialmente pessoa com deficiência;
- e) na inexistência de instituições ou pessoas com deficiência em número suficiente para preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por representante legal ou responsável por pessoa com deficiência residente no Município.

Parágrafo Único: Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação direta de pessoas com deficiência na composição do Conselho, garantindo-se o protagonismo desse segmento na formulação e controle das políticas públicas.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes titulares e suplentes para composição do Conselho.

Art. 6º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral realizado em fórum específico convocado para este fim.

Art. 7º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHEIROS

Art. 8º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assinando a lista de presença e apreciando e votando a ata da reunião anterior;
- II – justificar, por escrito, por meio físico ou eletrônico, as faltas às reuniões do Conselho até o início de sua realização;
- III – solicitar ao(à) Secretário(a) Executivo(a) a inclusão, na pauta dos trabalhos, de assuntos que desejem discutir e submeter à deliberação do Plenário;
- IV – debater e votar as matérias em discussão;
- V – requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou ao(à) Secretário(a) Executivo(a);
- VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo estabelecido;
- VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- VIII – proferir declaração de voto aberto ou secreto;
- IX – apresentar questões de ordem durante as reuniões;
- X – propor ao Plenário a convocação de audiência pública ou reunião extraordinária;
- XI – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
- XII – participar de pelo menos uma das comissões permanentes;
- XIII – apresentar, em nome da comissão da qual faça parte, voto, parecer, proposta ou recomendação;
- XIV – propor alterações ao Regimento Interno do Conselho;
- XV – requisitar ao(à) Secretário(a) Executivo(a) e solicitar aos demais membros do Conselho as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- XVI – fornecer ao(à) Secretário(a) Executivo(a) dados e informações relevantes para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
- XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XVIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos relacionados à pessoa com deficiência;
- XIX – participar de comissões temporárias quando solicitado;
- XX – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;
- XXI – desempenhar outras atividades relacionadas às atribuições do Conselho ou que lhes sejam solicitadas.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á nos seguintes órgãos:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Permanentes;
- V – Comissões de Trabalho.

§1º As Comissões de Trabalho poderão ser organizadas em Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando necessário.

§2º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho, sendo composto por todos os conselheiros titulares.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Diretoria composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre seus membros.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os conselheiros, por maioria absoluta de votos, observando-se a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.785/2025.

Art. 11. Compete ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário do Conselho;
- II – representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
- III – convocar e presidir as sessões plenárias;

- IV – submeter à aprovação do Plenário a pauta das reuniões;
- V – submeter à votação as matérias em discussão;
- VI – assinar resoluções, deliberações, ofícios e demais documentos do Conselho;
- VII – dar publicidade às decisões do Conselho;
- VIII – propor a criação de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias;
- IX – exercer voto de qualidade em caso de empate;
- X – decidir, ad referendum do Plenário, matérias urgentes;
- XI – desenvolver articulações institucionais necessárias ao funcionamento do Conselho;
- XII – exercer outras atribuições necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único: O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos, e, na ausência de ambos, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III - DO PLENÁRIO

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Art. 13. Compete ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – deliberar sobre a aprovação ou alteração do Regimento Interno, observado o quórum previsto em lei;
- II – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;
- III – deliberar sobre matérias de competência do Conselho e aquelas submetidas à sua apreciação;
- IV – aprovar resoluções, deliberações e normas necessárias ao funcionamento do Conselho;
- V – instituir e extinguir Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias;
- VI – requisitar informações, documentos e estudos aos órgãos da administração pública municipal e entidades que atuem na área da pessoa com deficiência;
- VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada (02) dois anos;
- VIII – Encaminhar as deliberações das Conferências Municipais Do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- IX – deliberar sobre a destituição de conselheiros, observado o devido processo;
- X – convocar o fórum eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil;
- XI – acompanhar e deliberar sobre o plano de ação relacionado à política municipal da pessoa com deficiência;
- XII – analisar e aprovar, quando existente, a aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14. As sessões do Plenário do Conselho serão realizadas de acordo com o calendário anual de reuniões previamente aprovado, assegurada a ampla divulgação das deliberações adotadas pelo colegiado.

Art. 15. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º A pauta das reuniões será preparada pelo Secretário(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.

§2º A pauta será encaminhada aos conselheiros por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação institucional, devendo ser confirmada a ciência de seu recebimento.

Art. 16. As reuniões do Conselho obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem de trabalhos:

- I – abertura da sessão pelo Presidente;
- II – verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
- III – leitura e aprovação da pauta, podendo ser propostas inclusões ou alterações;
- IV – apresentação das justificativas de ausência;
- V – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

VI – discussão e deliberação dos temas constantes da pauta;
 VII – apresentação de relatórios das Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho, quando houver;
 VIII – informes gerais;
 IX – encerramento da sessão

§1º Verificado o quórum necessário, será iniciada a reunião no horário previamente estabelecido.

§2º Não havendo quórum após 30 (trinta) minutos do horário previsto, o Presidente poderá adiar a reunião ou utilizar o tempo para tratar de assuntos informativos que não exijam deliberação.

§3º Na ausência do Secretário(a) Executivo(a), o Presidente designará conselheiro ou servidor para secretariar a reunião.

§4º Quando a ata for previamente encaminhada aos conselheiros por meio eletrônico, poderá ser dispensada sua leitura, passando-se diretamente à apreciação de eventuais destaques.

§5º O conselheiro poderá reconsiderar seu voto antes da proclamação do resultado da votação.

§6º O conselheiro titular que não puder comparecer deverá comunicar seu suplente para substituí-lo na reunião.

Art. 17. A ata das sessões será lavrada pelo Secretário(a) Executivo(a), contendo o registro dos debates, deliberações e encaminhamentos ocorridos na reunião, sendo anexada a lista de presença dos conselheiros.

§1º Os assuntos tratados serão registrados de forma resumida e objetiva, preservando-se a essência das deliberações e o resultado das votações.

§2º As resoluções e deliberações do Conselho terão numeração sequencial anual e serão devidamente divulgadas e arquivadas pela Secretaria Executiva;

§3º Eventuais retificações de ata anterior deverão ser apreciadas antes de sua aprovação;

§4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às sessões extraordinárias.

SEÇÃO IV - DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 18. As Comissões de Trabalho possuem natureza técnica e caráter permanente, podendo ser instituídos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, de caráter transitório, com atribuições e prazos definidos.

§1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão compostos por conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, respeitando-se a paridade entre os segmentos.

§2º Ficam instituídas, inicialmente, as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Políticas Públicas, responsável por acompanhar, avaliar e propor ações relacionadas às políticas voltadas às pessoas com deficiência.

II – Comissão de Normas e Legislação, responsável por analisar normas, projetos de lei e demais matérias legislativas relacionadas à pessoa com deficiência.

III – Comissão de Orçamento e Finanças, responsável por acompanhar propostas orçamentárias, bem como a execução financeira das políticas voltadas à pessoa com deficiência e, quando instituído, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

IV – Comissão de Garantia de Direitos, responsável por monitorar e avaliar a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do município.

§3º As Comissões de Trabalho deverão apresentar ao Plenário plano anual de trabalho e relatório semestral de suas atividades.

§4º A criação, alteração ou extinção de Comissões poderá ser deliberada pelo Plenário, conforme as necessidades do Conselho.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I – secretariar as reuniões do Plenário, das Comissões e dos Grupos de Trabalho;

II – providenciar a execução das deliberações e resoluções aprovadas pelo Conselho;

III – encaminhar processos e documentos para apreciação do Plenário e dar cumprimento às decisões proferidas;

IV – prestar informações e apoio técnico-administrativo à Diretoria e aos conselheiros;

V – elaborar as atas das reuniões plenárias e providenciar o registro das presenças;

VI – controlar a frequência dos conselheiros e comunicar ao Presidente eventuais ausências injustificadas;

VII – divulgar as atas, resoluções e demais atos do Conselho;

VIII – auxiliar na elaboração da pauta das reuniões e realizar a convocação dos conselheiros;

IX – organizar, arquivar e manter sob guarda os documentos do Conselho;

X – desempenhar outras atribuições administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva atuará sob a supervisão da Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO VI - DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 20. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes situações:

I – prática de atos incompatíveis com as finalidades do Conselho;

II – extinção ou perda de atuação no âmbito do Município;

III – aplicação de penalidade administrativa grave que comprometa sua representatividade;

IV – desvio ou utilização indevida de recursos públicos ou privados;

V – desvio de suas finalidades institucionais;

VI – renúncia formal à representação;

VII – incompatibilidade com o exercício da representação;

VIII – ausência injustificada em quatro reuniões consecutivas ou intercaladas.

§1º A perda do mandato será deliberada pelo Plenário, por maioria absoluta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Declarada a vacância, assumirá o suplente ou, na sua ausência, a entidade subsequente mais votada no processo eleitoral.

§3º Nos casos omissos, caberá ao Plenário deliberar, observada a maioria qualificada de seus membros.

Art. 21. O conselheiro será substituído nos seguintes casos:

I – desligamento do órgão ou entidade que representa;

II – renúncia formal apresentada à Secretaria Executiva do Conselho;

III – prática de conduta incompatível com a dignidade da função de conselheiro;

IV – condenação por sentença judicial transitada em julgado por crime ou contravenção penal.

§1º A substituição será deliberada pelo Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Ocorrendo a substituição, caberá ao órgão ou entidade representada indicar novo representante no prazo estabelecido pelo Conselho.

§3º Nos casos de renúncia, impedimento ou ausência, o suplente assumirá a titularidade até a indicação formal de novo representante.

§4º O órgão ou entidade representada será formalmente comunicado quando houver ausência reiterada de seu representante.

CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá promover plenárias ampliadas, audiências públicas, encontros temáticos e fóruns de participação social, com o objetivo de ampliar a escuta da sociedade civil, especialmente das pessoas com deficiência e de seus familiares ou responsáveis.

Art. 23. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, assegurada a transparência de suas atividades.

§1º Poderão participar das reuniões cidadãos interessados, respeitadas as regras de organização definidas pelo Plenário.

§2º O Conselho poderá conceder direito de voz a convidados, especialistas e pessoas com deficiência.

Art. 24. O Conselho incentivará a participação direta das pessoas com deficiência como protagonistas das discussões e decisões relativas às políticas públicas que lhes dizem respeito.

Parágrafo único: Poderão participar das reuniões, com direito à manifestação, pessoas com deficiência, seus familiares, responsáveis legais ou representantes de movimentos sociais ligados à defesa de seus direitos.

Art. 25. O Conselho assegurará publicidade e transparência de suas atividades, promovendo a divulgação:

I – do calendário de reuniões;

II – das atas das reuniões;

III – das resoluções e deliberações aprovadas;

IV – dos relatórios de atividades.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência condições administrativas e estruturais para seu funcionamento, incluindo apoio técnico, espaço físico e meios institucionais de comunicação.

Art. 27. O Conselho elaborará plano anual de trabalho contendo prioridades, ações e metas relacionadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Município.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício será apresentado relatório de atividades com avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 28. As recomendações, deliberações e manifestações formais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência encaminhadas aos órgãos da Administração Pública Municipal

deverão ser respondidas formalmente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, informando as providências adotadas ou as justificativas para sua não implementação

Parágrafo único: O Conselho poderá acompanhar e monitorar o cumprimento das medidas relacionadas às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho e, em situações de urgência, poderão ser decididos pelo Presidente “ad referendum” do colegiado.

Art. 30. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 31. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelos meios oficiais do Município.

Publicado por:

Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:887BF6CE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 804/2026

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suplimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.573.0000	100.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R\$
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.573.0000	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C08FA5E4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

DADOS DO AVISO Mendes, 29 de ABRIL de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2307/2026.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 04/05/2026 ÀS 09h. ATÉ: 06/05/2026 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua: Professor Paulo Sérgio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. Email: compras@mendes.rj.gov.br

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

Média: R\$ 262,25- Valor Unitário. R\$ 4.196,0000- Valor Total

ANEXO I

DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Secretaria Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
E-mail	fazenda@mendes.rj.gov.br
Servidor responsável pela Demanda	ROBERTA GOMES DA FONSECA

DADOS DA AQUISIÇÃO

1. Justificativa da necessidade da Aquisição.

A contratação se justifica pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Municipal, tendo em vista a obsolescência de parte dos equipamentos atualmente utilizados, o que compromete a eficiência, a continuidade e a segurança das atividades administrativas.

A aquisição dos equipamentos visa assegurar melhores condições de trabalho, otimizar os processos internos e garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Quantidade

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	CATMATV	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	439348	Dispositivo de armazenamento tipo SSD, capacidade mínima de 480GB, interface SATA III ou superior, compatível com desktops padrão	Unid.	16	R\$ 271,00	R\$ 4.336,00
TOTAL GERAL:						R\$ 4.336,00

3. Previsão de entrega

3.1.1 O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	MEMBRO 02
Nome: Roberta Gomes da Fonseca	Nome: Milena Souza Soares
Matrícula: 2957	Matrícula: 5839

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO, ITENS,DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de dispositivos de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 480GB, interface SATA III ou superior, compatíveis com desktops padrão, destinados à atualização tecnológica dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Descrição e Quantitativos

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	CATMATV	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	439348	Dispositivo de armazenamento tipo SSD, capacidade mínima de 480GB, interface SATA III ou superior, compatível com desktops padrão	Unid.	16	R\$ 271,00	R\$ 4.336,00
TOTAL GERAL:						R\$ 4.336,00

2.DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Municipal, tendo em vista a obsolescência de parte dos equipamentos atualmente utilizados, o que compromete a eficiência, a continuidade e a segurança das atividades administrativas.

A aquisição dos equipamentos visa assegurar melhores condições de trabalho, otimizar os processos internos e garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do **item 1.2 deste Termo de Referência**, admitindo-se **equivalência técnica entre fabricantes e modelos**, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos.

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, situada na **Avenida Júlio Braga, nº 86 – Centro – Mendes/RJ – CEP: 26.700-000**, no horário das **08h às 14h, em dias úteis**, mediante emissão de **Ordem de Compra ou instrumento equivalente**.

3.3 Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e de primeira qualidade**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aos padrões de aceitabilidade do mercado. Constatada qualquer irregularidade, inferioridade ou inadequação dos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

3.4 Todos os equipamentos deverão possuir **compatibilidade com rede elétrica de 110V e 220V**, de forma automática ou mediante configuração apropriada, conforme padrão de funcionamento do equipamento.

3.5 Os equipamentos deverão ser entregues **devidamente acondicionados nas embalagens originais de fábrica**, sem indícios de violação, danos ou avarias decorrentes de transporte, garantindo sua integridade física e operacional.

3.6 Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

3.7 Todos os produtos deverão atender às **normas técnicas e regulamentações aplicáveis**, bem como às exigências de segurança e eficiência energética vigentes no território nacional.

3.8 As embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de equipamento, garantindo sua adequada proteção durante transporte e armazenamento, sem custos adicionais para a Administração.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para entrega dos produtos é de 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 (DEZ) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na ordem de compras ou indicados em comunicação via E-mail.

Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação do Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da liquidação, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade da Contratada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

Os preços contratados poderão ser reajustados na forma da legislação vigente, mediante aplicação de índice oficial de inflação ou outro indicador econômico que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1 O Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 3.2 do Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Contrato e neste de termo de referência;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13 Fornecer a Contratada os prazos, locais e condições para entregas do itens.

7.1.14 Informar imediatamente à contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos produtos entregues para as correções necessárias.

7.1.15 Designar um representante de cada secretária demandante para supervisionar e fiscalizar a entrega e especificações dos produtos, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.

7.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;

7.1.16 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega definitiva dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.DOS FISCAIS RESPONSÁVEIS

Serão responsáveis pela fiscalização da presente contratação, os seguintes servidores

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	Barbara Cardoso Ramos – Gerente de Tributos e Arrecadação – Mat. 5814
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	Milena Souza Soares – Gerente Executivo de Planejamento e Fazenda – Mat. 5839
Secretaria Municipal de administração	Pedro Dantas Ribeiro – Assistente Administrativo – Mat.3673

9.DA FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta contratação correrão conforme abaixo compromissada por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	ÓRGÃO: 02 Prefeitura de Mendes UNIDADE:08. Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda PROJ./ATIV. 2.016 – Manutenção da SMPF 4.4.90.52.99.00.00.00 Outros Materiais Permanentes

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DESENHO DA CONTRATAÇÃO	DEFINIÇÃO
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO(art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
REGIME	FORNECIMENTO POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO	MUNICIPAL

ROBERTA GOMES DA FONSECA

Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Matrícula 2957

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C71D3D90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 07/04/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Michelle M da S Moreira	100660-6	Educação	Redução	180	03/03/2026	29/08/2026
Jaqueline M B Oliveira	101590-7	Educação	Médica	04	09/03/2026	12/03/2026
Cristiane Figueira Feijó	101672-5 E 101065-4	Educação	Médica	07	05/03/2026	11/03/2026
Sandra M de Souza	102098-6	Educação	Médica	FALTOU	102098-6	Educação
Nathanael Jose Vieira	100541-3	Obra	Médica	180	01/04/2026	27/9/2026
Rogéria Lopes da Silva	102248-2	Educação	Redução	180	08/03/2026	03/09/2026
Sonia Ferreira de Avellar	100242-2	Educação	medica	02	04/03/2026	05/03/2026
Sonia Ferreira de Avellar	100242-2	Educação	Médica	30	12/3/2026	10/04/2026
Luciana de M Gonçalves	101649-0	Educação	Médica	90	03/12/2026	09/06/2026
Tayana M Lavinas	101978-3	saúde	Médica	05	06/3/2026	10/03/2026
Tayana M Lavinas	101978-3	saúde	Médica	02	04/03/2026	05/03/2026
Antônio C O Ramos	100865-0	transporte	Médica	180	05/03/2026	31/08/2026
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	acompanhamento	03	09/03/2026	11/03/2026
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	acompanhamento	02	12/3/2026	13/3/2026
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	Médica	02	19/03/2026	20/03/2026
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	Médica	03	23/03/2026	25/03/2026
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	Médica	02	27/03/2026	28/03/2026
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	Médica	02	31/03/2026	01/04/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:75D2109A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 09/04/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Karla R de Mendonça	110370-9	Saúde	Redução	180	09/04/2026	05/10/2026
Adriana F S Barbosa	101457-9	Educação	Médica	90	16/03/2026	13/06/2026
Conceição A R da S Santos	100820-0	Educação	Redução	180	24/03/2026	19/09/2026
Alexis J F G da Silva	102153-2	Obra	Médica	Retorno	Atividade	-----
Larissa P S A da Cunha	102352-7	Administração	Médica	19	02/03/2023	20/03/2023
Rita de C Saraiva da Silva	100348-8	Educação	Médica	180	04/01/2026	27/09/2026
Valdeleia M dos Santos	100293-7	Educação	Médica	10	04/02/2026	13/02/2026
Valdeleia M dos Santos	100293-7	Educação	Médica	05	23/02/2026	27/02/2026
Daniele de S Pereira Oliveira	100302-0	Educação	Redução	180	29/03/2026	24/09/2026
Nazareth A da C Bento	100449-2	administração	médica	04	24/03/2026	27/03/2026
Nazareth A da C Bento	100449-2	administração	readaptação	365	09/04/2026	08/04/2027

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C543F749

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 14/04/2026

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Celia G de Oliveira	102351-9	Educação	Redução	180	08/04/2026	04/10/2026
Alcimar R de Freitas	110169-2	Saúde	Médica	365	10/04/2026	09/04/2027
Claudia Maria dos Santos	110045-9	Saúde	Médica	03	04/03/2026	06/03/2026
Claudia Maria dos Santos	110045-9	Saúde	Médica	180	07/03/2026	02/09/2026
Rosemere M de A Ferreira	101022-0	Educação	Médica	05	16/03/2026	20/03/2026
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Readaptação	180	10/03/26	05/09/2026
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Médica	10	11/03/26	20/03/2026
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Médica	01	31/03/26	31/03/2026
Bruna B G de Macedo	110651-1	Saúde	Acompanhamento	01	11/03/2026	11/03/2026
Bruna B G de Macedo	110651-1	Saúde	Acompanhamento	01	13/03/2026	13/03/2026
Bruna B G de Macedo	110651-1	Saúde	Acompanhamento	02	17/03/2026	18/03/2026
Bruna B G de Macedo	110651-1	Saúde	Acompanhamento	01	16/03/2026	16/03/2026
Miriam Camargo Chaves	110334-2	Saúde	Acompanhamento	08	11/03/2026	18/03/2026
Diogo Damasceno da Rocha	101616-4	Educação	Redução	180	20/03/26	15/09/2026
Sonia Ferreira de Avellar	100242-2	Educação	Readaptação	180	28/03/26	23/09/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A30A07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenadora de Despesa, Lília Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, e a EMPRESA NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, situada à Rua Estrada Pacheco de Carvalho, 32, Lote 01 – Parte, Maceió, Niterói/RJ, CEP: 24310-090, E-mail: licitacoes@nutriplanweb.com.br e Telefone: (21) 96577-1150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.694.553/0001-88, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Marcelo Young Tolomei de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.156.911-3 e do CPF nº 010.226.747-22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, na forma do disposto no Processo Eletrônico VAS-020405/000510/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.569, de 4 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Especificação	Unidade	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Fórmula para dieta enteral e oral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica com 100% de proteína animal (50% de soro de leite e 50% caseína). Apresentação: lata de 400g. Sabor baunilha. Referência de mercado: Isosource 1.0, Ensure ou similar.	UNID	169	NESTLE	54,31	9.178,39
9	Fórmula nutricional infantil em pó dietética, isenta de lactose e glúten. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com ferro e vitaminas. Fórmula indicada para alimentação de crianças e lactantes com má absorção de lactose/intolerância à lactose. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência de mercado: NAN SL, Aptamil SL ou similar	UNID	360	NESTLE	69,97	25.189,20
10	Fórmula infantil para lactentes indicada para redução dos episódios de regurgitação. Eficácia comprovada na redução dos episódios de regurgitação. Não contém glúten. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência de mercado: Aptamil AR, NAN EspessAR ou similar	UNID	360	NESTLE	37,60	13.536,00
11	Fórmula nutricional infantil em pó, isenta de glúten. Composta de proteína animal como fonte proteica, em torno de 60% a 70% de proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 50% a 85% de lactose e 50% a 15% de maltodextrina ou polímeros de glicose como fonte de carboidrato, com adição de LCPufas (DHA/ARA), ácidos graxos essenciais linoléico, alfa-linoléico, ferro e vitaminas. Fórmula indicada para prematuros e/ou recém-nascidos com baixo peso. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. Referência de mercado: Pre NAN, Aptamil Prétransition, Enfamil Pre Premium ou similar.	UNID	360	NESTLE	61,62	22.183,20
12	Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína lácteas intactas, lactose ou maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de LCPufas (DHA/ARA), ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para 1º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 800 gramas. Referência de mercado: NAN Comfor1, Enfamil Premium 1, Aptamil Premium 1 ou similar	UNID	339	NESTLE	63,71	21.597,69
13	Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína lácteas intactas e lactose/ lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de LCPufas (DHA/ARA), ferro, vitaminas e oligoelementos. Fórmula indicada para 2º semestre de vida. Deve atender as recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em lata com aproximadamente 800 gramas. Referência de mercado: NAN Comfor2, Enfamil Premium 2, Aptamil Premium 2 ou similar	UNID	360	NESTLE	64,75	23.310,00
14	Fórmula nutricional infantil em pó com prebióticos (GOS/FOS). Composta de proteína lácteas intactas e lactose/ lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de LC Pufas, ferro, vitaminas, oligoelementos. e DHA/ARA. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada para lactentes a partir do 10º mês. Apresentação em Lata com aproximadamente 800 gramas. APTAMIL PREMIUM 3 ou NANLAC COMFOR – Processo Judicial: Nº 0001430-54.2018.8.19.0065	UNID	310	NESTLE	54,20	16.802,00
15	Dieta enteral, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com fibras, isenta de lactose e glúten. Apresentação sistema aberto, embalagem Tetra Pak de 1 litro. Referência de mercado: Isosource 1,5 kcal/ml ou similar	UNID	1129	NESTLE	30,60	34.547,40
16	Suplemento Líquido, fórmula nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 – 1,25 Kcal/ml) acentuadamente hiperproteica (>25%), isenta de lactose e glúten, adicionada de L-Arginina, enriquecida com zinco (>3mg/100ml) selênio, vitamina C e antioxidantes, em embalagem original com 200 a 250ml. Referência de mercado: Cubitan, Novasource Proline ou similar	UNID	960	NESTLE	17,13	16.444,80
Total						182.788,68

Total: R\$ 182.788,68 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Vassouras, 29 de abril de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:C305D5F1